Proposição: Projeto de Lei Ordinária	Nº 37/2023	Protocolo: 26/09/2023
Autor: Álvaro Andrade dos Santos – PSD. Tiago Gomes de Oliveira – PSDB.		
Situação:		

RECEBEMOS
EM: 26/09/2023
HORAS: 11:00
ASSESSOR CMRRP/MS

"Altera a Lei Municipal nº 1.338, de 29 de junho de 2023, e a Emenda Impositiva nº 25/2023 da Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022".

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O valor total desse repasse será no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em parcela única destinada ao custeio dos gastos mensais da instituição, à aquisição de materiais permanentes, em especial de um veículo à instituição, e ao pagamento de serviços de terceiros, como, por exemplo, serviços contábeis e jurídicos."

Art. 2º Fica alterado o objeto da emenda impositiva nº 25/2023 da Lei Orçamentária Anual n° 1.304, de 14 de dezembro de 2022, que passa constar com a seguinte redação:

> "Objeto: Repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de termo de fomento ou de colaboração à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ribas do Rio Pardo - RFCCRRP, utilidade pública, sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 29.182.254/0001-50, com endereço na Avenida Nelson Lírio, n º 1559 - centro - Ribas do Rio Pardo/MS, fundada em 19 de março de 2016, para efetuar pagamentos de gastos mensais da instituição, custear a aquisição de materiais permanentes, em especial um veículo à instituição, e pagar serviços de terceiros."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de setembro de 2023.

Álvaro Andrade dos Santos

Vereador – PSD

Tiago Gomes de Oliveira

Vereador - PSDB

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo corrigir o objeto da emenda impositiva nº 25/2023 da Lei Orçamentária Anual n° 1.304, de 14 de dezembro de 2022, e Lei Municipal nº 1.338, de 29 de junho de 2023, com a finalidade de permitir que o valor destinado sirva a outros gastos necessários e essenciais ao cumprimento da função de interesse público desempenhada pela instituição beneficiária.

Veja, ao iniciar as tratativas para a celebração do termo de fomento, observou-se que o valor destinado é extremamente elevado para as despesas mensais da entidade. No entanto, há outras despesas que podem ser custeadas com o saldo restante, a exemplo da aquisição de um veículo para realizar o transporte dos pacientes auxiliados. Além disso, há outros serviços que podem ser custeados com o valor, como serviços contábeis, e jurídicos.

Assim, cumpre alterar as referias leis com a finalidade de alargar a finalidade da transferência.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de setembro de 2023.

Álvaro Andrade dos Santos

Vereador – PSD

Tiago Gomes de Oliveira

Vereador - PSDB